

Digitais



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava 311 - Fone/Fax (51) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 95.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 43, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Aprova as contas do Município de Pitanga - PR, referente ao exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGOU O SEQUENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Pitanga - PR, referente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga da Libertação, em 25 de março de 2020.

Eliane de F. S. Dranca
Presidente

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHAO - TURVO

PORTARIA Nº 08/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - Guarapuava-Pinhalo-Turvo - CISGAP, no uso das atribuições, que lhe são conferidas estatuto do consórcio e pelo regimento interno do CISGAP

RESOLVE

Art. 1º Fica temporariamente e excepcionalmente suspenso o laudo técnico das condições de ambiente de trabalho existente para o CISGAP em razão das alterações atuais ocasionadas pela pandemia COVID-19.

Art. 2º Autoriza-se o pagamento de adicional de insalubridade exclusivamente aos empregados do CISGAP envolvidos nas medidas de enfrentamento ao COVID-19, que tenham atividades pelo mínimo de 5 (cinco) dias no "turno" nos seguintes percentuais:

- 40% (quarenta por cento) sobre a base de cálculo, para os profissionais vinculados às atividades com contato direto com pacientes;
- 20% (vinte por cento) sobre a base de cálculo, para os profissionais que, a despeito de não terem contato direto com pacientes, tiveram de permanecer em atividade presencial na sede do CISGAP.

Art. 3º O pagamento será a partir de emissão de vigência desta portaria até o efetivo controle da pandemia nos municípios consorciados (Guarapuava, Pinhalo e Turvo), talva disposição contrária ou revogação da suspensão do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 26 de março de 2020.

CELSO AUGUSTO CANTOIL SILVESTRINI FILHO
PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL GUARAPUAVA-PINHAO-TURVO - CISGAP

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHAO - TURVO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nº 031/2020-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plano Médico, e adjudica o objeto empresa Clínica Médica Camargo Ltda, inscrita no CNPJ Nº 24.52.172/0001-36, pelo valor global estimado em R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

Guarapuava, 26 de março de 2020.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

CISGAP
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
GUARAPUAVA - PINHAO - TURVO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2020-CISGAP
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação nº 030/2020-CISGAP, cujo objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Plano Médico, e adjudica o objeto empresa Kamini Polchini Ribes Serviços Médicos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 35.578.144/0001-04, pelo valor global estimado em R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

Guarapuava, 26 de março de 2020.

Eliane de F. S. Dranca
Diretora Executiva
CISGAP

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava 311 - Fone/Fax (51) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 95.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraepitanga.pr.leg.br

**ADENDO Nº 3 AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2020**

Considerando o teor da Portaria nº 16/2020 da presidência desta Casa, estabelecendo medidas restritivas para a prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19), considerando ainda o teor do Decreto Municipal nº 42/2020, que dispõe sobre a interrupção das licitações e a realização de controle de acesso nas divisões do município, fica efetuada a seguinte alteração no edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 4/2020:

3.5. Local, data e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	08/04/2020 - às 09:05 horas
LOCAL	PLENÁRIO NESTOR HORDENSKI, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ATÉ 09:50 HORAS DO DIA 08/04/2020
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2	MEDIANTE PROTOCOLO DEPARTAMENTAL, até o dia 07/04/2020, na Câmara Municipal de Pitanga

Falta a alteração, cujo instrumento passa a fazer parte do edital, o presente adendo será divulgado na forma do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Pitanga, na Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga - PR, CEP 95.200-000, junto ao Departamento de Administração, pelo telefone (41) 3646-3443 ou pelo e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br.

Pitanga, 26 de março de 2020.

Margareth Mendes de Oliveira
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (51) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 95.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraepitanga.pr.leg.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º termo aditivo ao contrato nº 1/2019 referente ao Pregão Presencial nº 2/2019.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Softcam Soluções Ltda - CNPJ nº 24.092.271/0001-82.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor mensal para R\$ 830,77 (oitocentos e trinta reais e setenta e sete centavos).

Data da assinatura: 26/03/2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (51) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 95.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camaraepitanga.pr.leg.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 5/2017 referente ao Pregão Presencial nº 2/2017.

Partes: Câmara de Vereadores de Pitanga - PR e Serviços de Monitoramento Eletrônico Lima Eireli - ME - CNPJ nº 08.748.614/0001-68.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste do valor mensal para R\$ 291,42 (duzentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

Data da assinatura: 26/03/2020.

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 111 - FONE (51) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CÂMARA POSTAL 11 - CEP 95.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

PORTARIA Nº 182, DE 26 DE MARÇO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica designados os servidores abaixo, como responsáveis por administração o envio de dados do SIM-AM (SISTEMAS DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Indicador	Responsável
Contrato	Lucas Albano Caradon dos Santos
Controle Interno	Beatriz Maria Zappi
Contas/Escrituração	Andréia Marceli Mourao
Forma de Pagamento	Jorge Paulo Paulino
Indicador	Roberto Scopelato
Órgãos Públicos	Edson José Macruginas Filho
Intermediário	Estelir Emanuelson Kravtsov
Planejamento e Orçamento	Renata Luchi
Informática	Andréia Maria Zappi
Reservatório	Antonio Paulo Campagnaro
Indicador	Edson Mourao de Deus

Art. 2º Os responsáveis acima designados assumem devendo cumprir os prazos (diários e mensais) estabelecidos pelo TCE/PR, através dos instrutores Municipais, sob pena de ser responsabilizado no âmbito do TCE/PR, conforme o artigo 17, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

Art. 3º O fechamento dos módulos e o envio do relatório de transmissão ficará a cargo do Contador responsável perante o Tribunal de Contas, Senhor Andréia Marceli Mourao.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 846, de 03 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2020.

Roberto Scopelato
Prefeito

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 111 - FONE (51) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CÂMARA POSTAL 11 - CEP 95.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

DECRETO Nº 85, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e das que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 275/2019 de 18/12/2019

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no valor máximo de R\$15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Subsídio	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.007	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
17.027.30.606.1.001.3.002	Aquisição de Veículos e Máquinas para Agricultura
565 (4.906.52.00.00)	EQUIPAMENTOS
	MATERIAL
	PERMANENTES
	25.000,00
Total Suplementar:	15.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os remanescentes de dotação parcial de todos os demais orçamentos, conforme distribuição do Anexo de acordo com o Anexo 13, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Resolução	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.007	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
17.007.30.606.1701.2.007	Materiais, Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 111 - FONE (51) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CÂMARA POSTAL 11 - CEP 95.200-000 - P I T A N G A - P A R A N Á

601	18.3.90.350.000	01000	MULTIPLAS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	DE 3º TERCEIROS	15.000,00
Total Resolvido:					15.000,00

Art. 3º Das dotações constantes deste Decreto foram liberadas a ordem de dotação e o Anexo de Métricas e Prioridades da Lei 26 Diretores Ocasionais, para a Projeção, Educação e Compromisso de Desenvolvimento 2020, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga Municipal de Pitanga, em 26 de março de 2020.

Marcos de Castro Andreotti Barbosa
Prefeito